



Ofício Externo nº 2775/2020

Araucária, 25 de setembro de 2020.

Excelentíssima Senhora  
**AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária  
Câmara Municipal de Araucária  
Araucária/PR

**Assunto:** Projeto de Lei nº 2.349/2020 – "Promove alterações na redação de Metas e Estratégias contidas no Anexo Único da Lei nº 2848 de 25 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Araucária, suas diretrizes, execução e metas, conforme especifica."

Senhora Presidente,

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 2.349/2020, que promove alterações na redação de Metas e Estratégias contidas no Anexo Único da Lei nº 2848 de 25 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Araucária, suas diretrizes, execução e metas.

A Constituição Federal em seu artigo 214 estabelece a necessidade de elaboração de lei referente ao Plano Nacional de Educação - PNE, de duração decenal, o que foi cumprido pela Lei Federal nº 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação, prevendo em seu art. 8º que os municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE.

A Lei Municipal nº 2848/2015 dispôs sobre o Plano Municipal de Educação – PME, contudo suas metas e estratégias não estão em conformidade com o Plano Nacional de Educação, resultando na sua revisão com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil, na Conferência Municipal de Educação realizada nos dias 15 e 16 de agosto de 2019.

Desta forma, o Projeto de Lei ora apresentado visa adequar o Plano Municipal de Educação ao Plano Nacional de Educação, em conformidade com o que determina o art. 8º da Lei Federal nº 13.005/2004.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, **em caráter de urgência, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.**

A presente solicitação de urgência justifica-se pela necessidade de adequar o PME ao PNE ainda este ano para que em 2021 no início do ano letivo as adequações já estejam em vigência.



**Prefeitura do Município de Araucária**  
Secretaria Municipal de Administração

Ofício 27/15/2020 - pág. 2/2

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**HILDA LUKALSKI**  
Prefeita de Araucária em exercício



**PROJETO DE LEI Nº 2.349, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

Promove alterações na redação de Metas e Estratégias contidas no Anexo Único da Lei nº 2848 de 25 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Araucária, suas diretrizes, execução e metas, conforme específica.

Art. 1º Altera a redação do Anexo Único da Lei nº 2848 de 25 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**\*ANEXO ÚNICO  
METAS E ESTRATÉGIAS**

*META 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste PME.*

**ESTRATÉGIAS:**

- 1.1. Atender às crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de acordo com o previsto no Plano Nacional de Educação.*
- 1.2. Realizar, a cada ano, levantamento da demanda por Unidade Educacional para as crianças de até 03 (três) anos, como forma de planejar a oferta de atendimento à demanda populacional da educação infantil, estimulando o atendimento em período integral.*
- 1.3. Universalizar a oferta da Educação Infantil Pública, para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, nas Unidades Municipais de Educação Infantil, estimulando o atendimento em período integral.*
- 1.4. Estimular a presença de pedagogos nos dois períodos de funcionamento em todos os Centros Municipais de Educação Infantil.*
- 1.5. Garantir estrutura administrativa e quadro funcional específico: diretores, educadores infantis, professores, pedagogos, profissionais de apoio, auxiliar administrativo, cozinheiras, auxiliar de serviços gerais, nos dois períodos de funcionamento em todos os Centros Municipais de Educação Infantil.*
- 1.6. Garantir às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculadas nos Centros de Educação Infantil, espaço físico adequado, acessibilidade, materiais pedagógicos, profissional de apoio, atendimento educacional especializado e outros atendimentos específicos, de maneira a efetivar o direito à educação da criança incluída no ensino regular.*
- 1.7. Priorizar o atendimento da Educação Infantil, para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, em Centros Municipais de Educação Infantil, estimulando o atendimento em período integral.*



1.8. Priorizar a formação continuada para o lúdico e a interação, como norteadores da organização do trabalho pedagógico na educação infantil.

1.9. Implementar programas de orientação e apoio às famílias, articulando as áreas da educação, saúde, e assistência social, com foco no desenvolvimento da criança de até 03 anos.

1.10. Manter programas de orientação e apoio às famílias, articulando as áreas da educação, saúde, e assistência social, com foco no desenvolvimento da criança de 04 a 05 anos.

**META 2 - Universalizar o atendimento à demanda dos anos iniciais do ensino fundamental.**

**ESTRATÉGIAS:**

2.1. Construir e/ou ampliar a estrutura física da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a demanda.

2.2. Modernizar e promover a manutenção e o aprimoramento do espaço físico das Unidades Educacionais, com padrões arquitetônicos acessíveis e que garantam espaços pedagógicos diversificados, com acervo adequado às Diretrizes Municipais de Educação e também às Propostas Pedagógicas.

2.3. Democratizar o processo de avaliação do rendimento escolar considerando os índices de evasão e reprovação, com vistas ao processo de inclusão social e ao cumprimento da função social da Escola.

2.4. Incentivar e instrumentalizar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, com base nas leis vigentes.

2.5. Implantar programas ou propostas de correção das distorções idade/ano no Ensino Fundamental.

2.6. Cumprir as normas do Conselho Municipal de Educação no que se refere à inclusão, nos currículos escolares, do estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, conforme disposto na Lei nº 9.394/96, Lei nº 10.369/2003, Lei nº 11.645/2008.

2.7. Elaborar proposta para inserção do ensino de Língua Estrangeira Moderna nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

2.8. Efetivar políticas de combate a todos os tipos de violência no ambiente escolar, incentivando a construção de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar, em articulação com a Secretaria de Segurança Pública, Assistência Social e Secretarias Afins.

2.9. Promover a relação das Unidades Educacionais com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.10. Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.11. Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental para atender aos filhos e filhas de pessoas que se dedicam às atividades de caráter itinerante.



- 2.12. Garantir atendimento pedagógico domiciliar e hospitalar aos estudantes que dele tiverem necessidade.
- 2.13. Garantir recuperação de estudos em contraturno para o Ensino Fundamental.
- 2.14. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.
- 2.15. Atualizar as Diretrizes Curriculares Municipais contemplando as legislações educacionais.
- 2.16. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programa de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências nas Unidades Educacionais, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
- 2.17. Fortalecer nas Unidades Educacionais, em regime de colaboração com as Secretarias de Assistência Social e Saúde, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda.
- 2.18. Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos estudantes do ensino fundamental que apresentarem baixo rendimento escolar.

**META 3** - Estabelecer regime de colaboração com o estado para oferta de ensino médio de modo a universalizar o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos ampliando o número de vagas, até atingir a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

#### **ESTRATÉGIAS:**

- 3.1. Requerer ao Governo do Estado e à União, investimentos na infraestrutura física, material e pessoal para as instituições educacionais públicas de Ensino Médio, prioritariamente no período diurno.
- 3.2. Viabilizar junto ao Governo do Estado e à União investimentos para a ampliação da rede física de unidades educacionais públicas que ofertem Ensino Médio no Município.
- 3.3. Cessar gradativamente o atendimento educacional por meio da dualidade administrativa, atendendo toda a demanda, seja no campo ou na cidade.
- 3.4. Requerer ao Governo do Estado e à União, ampliação do Ensino Médio no período diurno para atendimento dos adolescentes de 14 à 17 anos.

**META 4** - Universalizar, para a população de 04 a 17 anos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, garantindo seus direitos e possibilitando o acesso e permanência à educação como direito inalienável.



#### **ESTRATÉGIAS:**

- 4.1. Adequar todas as unidades educacionais da educação básica e suas modalidades conforme legislação da educação inclusiva.
- 4.2. Manter e ampliar a oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado e Salas de Recursos Multifuncionais a todas as crianças e estudantes com diagnóstico específico de deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades e Superdotação matriculados na rede pública municipal.
- 4.3. Garantir com prioridade o acesso à educação infantil e a oferta do AEE para as crianças/estudantes com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, Altas Habilidades e Superdotação, em todas as Unidades Educacionais.
- 4.4. Prover, manter e ampliar os serviços e apoios educacionais, bem como as unidades educacionais com acessibilidade e tecnologia assistiva necessárias ao processo de desenvolvimento de modo a eliminar progressivamente as barreiras, incluindo programas de tecnologias educacionais apropriadas à Educação Especial, conforme legislação deste campo da educação.
- 4.5. Garantir espaço físico próprio para os AEE que funcionam em imóveis locados.
- 4.6. Garantir a atuação dos intérpretes da Língua Brasileira de Sinais em todas as salas de aulas que tenham crianças/estudantes surdos.
- 4.7. Garantir o ensino da Língua Portuguesa escrita como segunda língua para as crianças/estudantes surdos, apoiando a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal bem como outros projetos necessários para o efetivo aprendizado destes.
- 4.8. Articular ações com as demais secretarias para que as crianças/estudantes do AEE e todos que requeiram atendimento específico tenham suas necessidades atendidas com prioridade.
- 4.9. Criar, manter e ampliar em conjunto com outras secretarias afins, um sistema de informações sobre crianças, estudantes e a população com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação a fim de planejar o atendimento de políticas intersetoriais.
- 4.10. Manter e ampliar o programa de acuidade visual, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.11. Elaborar de forma articulada com a Secretaria Municipal de Saúde, uma proposta de instrumento de investigação da acuidade auditiva das crianças/estudantes da Rede Pública Municipal.
- 4.12. Manter e ampliar a estrutura e o funcionamento do Serviço Educacional de Apoio à Inclusão no Trabalho (SEAIT).
- 4.13. Avaliar as crianças/estudantes que encontram dificuldades no processo ensino aprendizagem a fim de verificar a necessidade de serviço ou atendimento especializado em caráter suplementar ou complementar.
- 4.14. Realizar estudo de caso para a definição de encaminhamentos pedagógicos e clínicos para crianças/estudantes avaliados.



- 4.15. Articular com a Secretaria Municipal de Saúde o agendamento dos encaminhamentos clínicos para as crianças/estudantes avaliados.
- 4.16. Manter e ampliar a equipe de Avaliação Psicoeducacional com profissionais qualificados, garantindo infraestrutura física e material adequadas.
- 14.17. Manter atendimento educacional à pessoa com deficiência, em Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado, para a população de 04 a 17 anos.
- 4.18. Garantir profissional de apoio escolar na Unidade Educacional à criança ou estudante incluso, mediante análise do estudo de caso.
- 4.19. Adequar a participação das unidades educacionais ao programa nacional de acessibilidade nas escolas públicas.
- 4.20. Participar de ações contínuas e permanentes de prevenção de deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento.
- 4.21. Realizar devolutiva do Relatório de Avaliação para Unidade Educacional.
- 4.22. Desenvolver ações transversais entre os departamentos de ensino fundamental, educação infantil e educação especial, que viabilizem o processo de ensino aprendizagem.
- 4.23. Viabilizar ações junto à Secretaria Municipal de Saúde para a formação dos profissionais da educação.
- 4.24. Organizar e viabilizar as formações/mediações internas nas Unidades Educacionais, para que todos os profissionais envolvidos no processo de ensino/aprendizagem participem das discussões/decisões na elaboração de encaminhamentos/planejamentos de crianças/estudantes inclusos.
- 4.25. Articular mecanismos para que sejam garantidos, quando necessário, continuidade do AEE nas esferas Estaduais e na Rede Privada de Ensino para crianças/estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.
- 4.26. Aprofundar discussões para redimensionar o modelo atual da Avaliação Psicoeducacional, realizando ações intersetoriais para a efetivação gradativa de um processo de avaliação biopsicossocial, atendendo a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015.
- 4.27. Manter e ampliar ações intersetoriais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) à pessoa com deficiência em qualquer tempo da vida, na perspectiva inclusiva, em caráter facultativo e transitório, mediante estudo de caso.
- 4.28. Incentivar a adesão das Unidades Educacionais para participar dos programas e ações propostas pelo Governo Federal.
- 4.29. Articular em conjunto com os Conselhos Municipais Setoriais e de Direitos, um Plano Municipal de Ações Inclusivas para pessoas com deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.
- 4.30. Garantir a oferta de atendimento educacional especializado complementar/suplementar no campo, às crianças e estudantes com deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação, em regime de colaboração com o Estado.
- 4.31. Desenvolver a oferta de formação continuada para os profissionais que atuam em Centros Municipais de Atendimento educacional Especializado, conforme a sua área de atuação e de forma específica.

UP



**META 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

**ESTRATÉGIAS:**

5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.2. Pesquisar, selecionar e utilizar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.3. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

**META 6 - Ampliar progressivamente a jornada escolar dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental da rede municipal de ensino, conforme prevê o plano nacional de educação.**

**ESTRATÉGIAS:**

6.1. Instituir e estender progressivamente em regime de colaboração com os Governos Estadual e Federal programas de ampliação da jornada escolar para os estudantes, mediante a oferta do Ensino Fundamental de Educação Básica em tempo integral, com infraestrutura material e humana adequada para atender a demanda.

6.2. Atender às escolas do campo considerando as peculiaridades locais.

6.3. Promover a implantação gradativa de Complexos Pedagógicos, Centros Municipais de Educação Cultural para atendimento de estudantes, profissionais e comunidade em geral.

6.4. Modernizar e promover a manutenção e o aprimoramento do espaço físico das Unidades Educacionais, com padrões arquitetônicos acessíveis e que garantam espaços pedagógicos e modalidades diferenciadas (Língua Estrangeira, Literatura, Artes, Esportes entre outras) no turno e/ou contraturno escolar, com acervo adequado às Diretrizes Municipais de Educação e também às Propostas Pedagógicas.

**META 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB/2021: 6,4 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,9 nos anos finais do ensino fundamental; 5,1 no ensino médio.**



**ESTRATÉGIAS:**

7.1. *Conduzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da construção de instrumentos de avaliação institucional que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.*

7.2. *Definir uma política de ações partindo dos dados oficiais de resultados de desempenho educacional das unidades de ensino no âmbito municipal, com o objetivo de garantir a equidade no acesso, permanência e avanços ao níveis mais elevados de ensino.*

7.3. *Estimular a realização de concurso público para contratação de profissionais da educação, com Licenciatura em Artes e Educação Física, para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental.*

7.4. *Assegurar no Orçamento Público Municipal investimento mínimo estabelecido pela Lei nº 9394/96, visando a sua contínua ampliação.*

*META 8 - Contribuir para que o Estado e União elevem a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.*

**ESTRATÉGIAS:**

8.1. *Ampliar a oferta da Educação Infantil no campo para as crianças de 0 a 3 anos nas suas comunidades, estimulando o atendimento em período integral.*

8.2. *Universalizar a oferta da Educação Infantil para as crianças de 04 a 05 anos no campo, estimulando o atendimento em período integral.*

8.3. *Garantir a oferta de atendimento educacional especializado complementar/suplementar no campo às crianças e estudantes com deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação.*

8.4. *Viabilizar a Educação de Jovens e Adultos nas comunidades do campo.*

8.5. *Cultivar a identidade dos povos do campo valorizando sua história e sua cultura.*

8.6. *Garantir o transporte escolar das crianças e estudantes, em todas as etapas e modalidades de ensino, com veículos que atendam às especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, em regime de colaboração com o Estado e União, sendo a contrapartida financeira e/ou material compatível com a demanda correspondente.*

8.7. *Estimular que o tempo máximo de permanência no transporte escolar no campo seja de 30 minutos para as crianças da Educação Infantil e de 60 minutos para os estudantes do Ensino Fundamental.*

8.8. *Aprofundar a temática da Educação do Campo nas Diretrizes Municipais de Educação.*



- 8.9. Promover e ampliar ações articuladas entre todas as Secretarias Municipais para atender as necessidades das populações do campo, anualmente.
- 8.10. Democratizar e universalizar a oferta dos níveis, etapas e modalidades do ensino para a Educação do Campo, cabendo ao Município articular com o Estado a oferta dos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas suas diferentes modalidades, superando a política da dualidade.
- 8.11. Suprir as necessidades de reestruturação e aquisição de equipamentos tecnológicos para escolas do campo, bem como a garantia de acesso à rede mundial de computadores.
- 8.12. Estimular o transporte aos profissionais que atuam nas Unidades Educacionais do Campo.
- 8.13. Garantir formação específica para profissionais que atuam nas Unidades Educacionais do Campo, de forma sistemática e permanente, nos princípios do Decreto Presidencial nº 7.352/10.
- 8.14. Acompanhar a revisão das normas para Educação do Campo, da Rede Pública de Ensino de Araucária, no Conselho Municipal de Educação, de forma a incorporar as estratégias desse plano.
- 8.15. Realizar anualmente Conferências Municipais de Educação do Campo de Araucária.

**META 9** - Elevar a taxa de alfabetização da população com idade igual ou superior a 15 anos para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

#### **ESTRATÉGIAS:**

- 9.1. Atender a 100% (cem por cento) da demanda manifesta.
- 9.2. Assegurar a oferta obrigatória e gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Médio, na esfera Municipal e Estadual de Ensino.
- 9.3. Promover chamadas públicas regulares para a EJA. Realizar diagnóstico para identificar demanda ativa por vagas, garantindo a previsão para o ano seguinte.
- 9.4. Garantir a oferta da EJA para as comunidades do Campo.
- 9.5. Garantir condições físicas, materiais e humanas para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas da EJA.
- 9.6. Garantir a distribuição de material didático pedagógico adequado aos estudantes da EJA e promover a produção de material didático-pedagógico aos estudantes da EJA, com especificidades próprias do contexto ou região.
- 9.7. Promover ações articuladas entre as Secretarias de Educação, Assistência Social, do Trabalho e Emprego e empresas, propondo adequação de horários na EJA para que os funcionários frequentem as aulas.
- 9.8. Promover a ampliação do universo cultural dos estudantes da EJA em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 9.9. Atualizar a Diretriz Curricular, observando as especificidades da EJA.
- 9.10. Promover a articulação entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de



*dar continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.*

*9.11. Fortalecimento da garantia de direitos dos estudantes da EJA com o acompanhamento dos atendimentos clínicos bem como a articulação com os diversos Conselhos Municipais e Rede de Proteção a fim de atender necessidades específicas dos estudantes da EJA.*

*9.12. Promover o exame de equivalência aos estudantes com mais de 15 anos de idade, para as séries iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos, com a verificação por meio de exames a qualquer tempo.*

*9.13. Promover a divulgação dos exames específicos de avaliação, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade, dos exames de equivalência da Rede Estadual e o Enceja do Governo Federal.*

*META 10 - Requerer que o Estado oferte no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.*

#### **ESTRATÉGIAS:**

*10.1. Abrir turmas nos diferentes períodos, nas localidades onde se identifica demanda, em escolas e espaços alternativos, garantidas as condições e tratamento isonômico.*

*10.2. Chamada pública utilizando todos os meios e mídias disponíveis, para as vagas disponibilizadas.*

*10.3. Realizar um diagnóstico de demanda e oferta em todo município com a participação dos interessados na modalidade integrada à educação profissional.*

*10.4. Organização pedagógica das turmas de tal forma que atenda as especificidades pedagógicas integradas à educação profissional.*

*10.5. Buscar atendimento compatível com a condição do(a) estudante Idoso(a).*

*10.6. Assegurar continuidade no atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação na educação profissional.*

*META 11 - Ampliar os programas de apoio e formação de conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais, dentre outros.*

#### **ESTRATÉGIAS:**

*11.1. Garantir profissionais da Educação para atender a demanda em todas as etapas e modalidades de ensino, no início de cada ano letivo.*

*11.2. Organizar o quadro funcional de cada Unidade Educacional, até o 01º (primeiro) dia letivo, previsto no calendário escolar.*



11.3. Promover o trabalho em Rede entre a Secretaria Municipal de Educação com outras Secretarias Municipais e Instituições, visando o atendimento e acompanhamento da criança/estudante.

11.4. Instituir um sistema de informação e de integração de dados visando ações articuladas, ainda em 2019.

11.5. Instituir um sistema de registro escolar próprio para o Sistema Municipal de Ensino.

11.6. Estabelecer ações voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, em parceria com outras Secretarias a fim de propiciar ações voltadas para este fim e com ações efetivadas pelo Departamento de Saúde Ocupacional (DSO).

11.7. Fomentar a elaboração, aprovação e execução de Lei que garanta o transporte com segurança e qualidade para os profissionais da educação do campo.

11.8. Garantir a aquisição e manutenção dos materiais escolares, mobiliários e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas das unidades educacionais.

11.9. Viabilizar a construção de novas Unidades Educacionais, ampliação das unidades existentes e adequações das normas dos Bombeiros e Vigilância Sanitária.

11.10. Implantar progressivamente a instalação de laboratórios de ciências, de informática e bibliotecas em todas as unidades educacionais.

11.11. Estimular a contratação de profissional para realização de atividades de controle de acesso à Unidade em tempo integral (inspetor de alunos) e de acordo com o porte, monitoramento de pátio e outras funções em todas as Unidades Educacionais, em 2019.

11.12. Atualizar as Diretrizes Municipais de Educação.

11.13. Atender as normas vigentes quanto ao número de crianças/alunos admitidos por turma na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental.

11.14. Tendo como premissa o estado laico, fica vedada, em todos os níveis da educação, qualquer promoção religiosa.

11.15. Implementar um sistema informatizado para otimizar o trabalho pedagógico/administrativo.

11.16. Garantir profissionais da Educação concursados, na Rede Pública Municipal, para atender a demanda em todas as etapas e modalidades de ensino.

11.17. Substituir por prédios próprios as Unidades Educacionais que funcionam em casas locadas e/ou aquelas que se encontram em condições inadequadas, a fim de ampliar a oferta da educação infantil, dos anos iniciais do ensino fundamental e suas modalidades.

**META 12** - Colaborar para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.



**ESTRATÉGIAS:**

12.1. Estabelecer convênio com o Governo Federal e/ou Estadual para a implantação de polo para a oferta do Ensino Superior Público no município de Araucária.

12.2. Ampliar a oferta de estágio como incentivo da formação na educação superior.

**META 13** - Estabelecer cooperação para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício.

**ESTRATÉGIAS:**

13.1. Proporcionar a aproximação das Unidades Educacionais com as Instituições de Ensino Superior, por meio de convênios e pesquisas.

13.2. Estabelecer convênios para oferta de ensino presencial e à distância com Instituições Superiores Privadas do Município.

13.3. Estimular a concessão de vale estudantil para deslocamento dentro do Município, Regiões Metropolitanas e Capital, ao estudante de Ensino Superior.

**META 14** - Estabelecer regime de cooperação para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a cooperar para atingir a meta nacional.

**ESTRATÉGIAS:**

14.1. Estabelecer convênio com Universidades Federais, Estaduais e Privadas para a oferta do ensino stricto sensu: mestrado e doutorado.

14.2. Cooperar para expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância.

**META 15** - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, no prazo de 3 anos a partir da vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os profissionais da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**ESTRATÉGIAS:**

15.1. Fortalecer a execução de programas específicos para formação de profissionais da educação para atuarem na Educação do Campo e na Educação Especial.

15.2. Organizar um plano de formação continuada, que promova a qualificação profissional através de reflexão teórico-prática, possibilitando a incorporação/produção de novos conhecimentos científicos e tecnológicos na área educacional.



**META 16** - Ter, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais de educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**ESTRATÉGIAS:**

16.1. Prever em calendário escolar, o processo de formação continuada para todas as etapas e modalidades da Educação municipal: Hora Atividade, Conselho de Classe, Reuniões Pedagógicas, Semana Pedagógica, assessoramentos/cursos e Fórum Municipal em Defesa da Escola Pública, entre outros.

16.2. Estabelecer termos de cooperação técnica com Instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas.

16.3. Avaliar, sistematicamente, o Plano de Formação Continuada, ao final de cada ano, e publicizar os resultados com vistas ao seu redimensionamento.

16.4. Estimular a formação específica para profissionais que atuam nas Unidades Educacionais do Campo.

16.5. Fomentar a construção de espaço próprio para a realização da Formação Continuada, equipando-o com biblioteca e sala de informática.

16.6. Estimular a existência de grupos de estudos nas Unidades Educacionais.

16.7. Assegurar condições para a frequência dos profissionais nos processos de formação continuada promovidos pela SMED.

16.8. Considerar o princípio da Gestão Democrática, as Diretrizes Curriculares Municipais, os princípios do Fórum em Defesa da Escola Pública e a demanda vinda das unidades educacionais na elaboração do Plano de Formação Continuada.

16.9. Promover a política da construção de sistemas educacionais inclusivos em todas as formações propostas no Município.

16.10. Garantir a formação dos profissionais de educação a respeito das relações étnico-raciais.

16.11 Assegurar formação inicial e continuada aos profissionais de educação infantil, articulada às demais etapas e modalidades da educação, nas próprias Unidades e em outros espaços organizados pela mantenedora.

16.12. Garantir e estimular formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.

16.13. Promover a publicização de pesquisas acadêmicas, valorizando a prática investigativa e o aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, previstos no calendário de formação continuada.

16.14. Organizar um sistema de informações online da formação dos trabalhadores em educação, bem como atualização dos dados da formação continuada realizada pelos profissionais.

16.15. Garantir condições materiais aos profissionais de educação para realizarem sua formação continuada online.



16.16. Estimular, na carga horária anual de Formação Continuada, o mínimo de 20 horas de formação específica para Diretores e Diretores Auxiliares, Conselhos Escolares e APPFs das Unidades Educacionais.

16.17. Viabilizar, a partir de critérios definidos junto aos Conselhos Escolares, a participação dos trabalhadores da educação em cursos, congressos, fóruns, encontros e outros eventos, distintos dos ofertados pela mantenedora, relacionados à Educação, sem prejuízo do calendário escolar.

16.18. Promover o desenvolvimento da carreira, por meio do incentivo da formação continuada, a todos os profissionais e trabalhadores da educação.

16.19. Desenvolver, organizar e efetivar a formação continuada utilizando ambientes virtuais de aprendizagem incluindo todas as etapas e modalidades de ensino.

16.20. Ofertar formação continuada para todos os profissionais da educação, a fim de mantê-los atualizados sobre técnicas e meios da tecnologia educacional, integrando os recursos tecnológicos na prática pedagógica às formações oferecidas pelos Departamentos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial.

16.21. Promover e estimular a formação inicial e continuada dos profissionais da educação para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada dos profissionais da educação para a alfabetização.

16.22. Criar comissão paritária com os representantes eleitos pelo magistério para discutir alteração na legislação municipal, visando o aproveitamento dos cursos de pós-graduação concluídos anteriormente ao ingresso dos servidores do magistério na rede municipal de educação de Araucária.

**META 17 - Valorizar os(as) profissionais do magistério, de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, de acordo com a política educacional municipal, até o final de vigência deste PME.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

17.1. Favorecer e ampliar a implementação no Município do plano de carreira para os profissionais do magistério, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

17.2. Fomentar e assegurar a ampliação da assistência financeira, específica da União, aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos(as) profissionais do magistério e melhoria da qualidade da educação.

**META 18 - Assegurar a discussão e atualização do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos para os(as) profissionais da educação básica pública, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

#### **ESTRATÉGIAS:**



18.1. Estimular a existência de comissão paritária e permanente de profissionais da educação efetivos, para subsidiar na elaboração, reestruturação, implementação e acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos.

**META 19** - Assegurar o princípio da gestão democrática garantindo condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios de formação e à consulta pública à comunidade escolar no âmbito das Unidades Educacionais Públicas, considerando os recursos e o apoio técnico da União para tanto.

**ESTRATÉGIAS:**

19.1. Garantir, mediante prévia discussão e participação coletiva, a atualização da legislação municipal para sua adequação ao Plano Nacional de Educação – PNE.

19.2. Garantir a escolha democrática dos Diretores das Unidades Educacionais Públicas Municipais, por Consulta Pública Direta, que considere conjuntamente, critérios de formação e a participação da comunidade escolar.

19.3. Garantir a autonomia Conselho Municipal de Educação como órgão do Sistema Municipal de Ensino.

19.4. Desenvolver mecanismos de orçamento participativo no Sistema Municipal de Ensino e nas Unidades Educacionais.

19.5. Aprimorar os mecanismos de divulgação e transparência dos recursos vinculados à educação.

19.6. Criar mecanismos de descentralização de recursos às Unidades Educacionais, através de legislação própria.

19.7. Criar mecanismos de descentralização de recursos ao Conselho Municipal de Educação, através de legislação própria.

19.8. Avaliar o Sistema Municipal de Ensino, levando-se em conta a infraestrutura, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, descartando qualquer forma de classificação ou punição, em processos coordenados entre o Poder Executivo, Conselho Municipal de Educação e Conselhos Escolares.

19.9. Fortalecer e incentivar a representatividade estudantil mediante criação de lei específica, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

19.10. Mobilizar os membros do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para a formação continuada.

19.11. Promover os mecanismos de gestão democrática no Conselho Municipal de Educação.

19.12. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, visando ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

19.13. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares, na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.



19.14. Garantir que o planejamento de construção, manutenção e ampliação das Unidades Educacionais aconteça de forma participativa e democrática com a comunidade escolar.

19.15. Considerar as proposições do Fórum Municipal em Defesa da Escola Pública no planejamento das políticas públicas educacionais e na gestão do Sistema Municipal de Ensino.

19.16. Fortalecer o Fórum Municipal de Educação nos debates sobre as políticas públicas para a educação, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME.

19.17. Fortalecer o trabalho do Conselho Escolar.

19.18. Criar e alimentar regularmente uma plataforma digital, de acesso a todo e qualquer munícipe de Araucária, com dados referentes à aplicação deste PME, possibilitando seu monitoramento.

19.19. Implementar um sistema informatizado para otimizar o trabalho pedagógico/administrativo.

19.20. Ampliar os programas de apoio e formação de Conselheiros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, dos Conselhos de Alimentação Escolar, dos Conselhos Regionais, dentre outros.

**META 20** - Ampliar, progressiva e sistematicamente, o investimento direto em educação no Município para além do mínimo constitucional.

#### **ESTRATÉGIAS:**

20.1. Integrar ações e recursos técnicos, administrativos e financeiros da Secretaria Municipal de Educação e de outras Secretarias Municipais.

20.2. Garantir a aplicação exclusiva de recursos da educação pública nas unidades educacionais públicas.

20.3. Contemplar as ações voltadas para a consecução deste PME, incluir progressivamente as metas e estratégias deste Plano no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

20.4. Ampliar progressivamente a execução orçamentária de recursos mínimos constitucionais no investimento em educação.

**META 21** - Definir políticas públicas articuladas entre as secretarias municipais, para atender crianças e estudantes, conforme normas do sistema municipal de ensino.

#### **ESTRATÉGIAS:**

21.1. Efetivar, em caráter suplementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação da Rede de Proteção Social nas áreas de educação, saúde e assistência social.

21.2. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças e estudantes nas unidades educacionais, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência.



21.3. Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação infantil municipal, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores com investimentos em qualificação e remuneração dos profissionais de educação e dos demais trabalhadores em educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material pedagógico, alimentação e transporte escolar.

21.4. Fortalecer as Redes de Proteção local, garantindo recursos humanos, materiais e seu pleno funcionamento.

**META 22 - Fortalecer a integração entre os instrumentos de garantia de direitos.**

**ESTRATÉGIAS:**

22.1. Apoiar campanhas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para esclarecimentos e divulgação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, destacando-se direitos e deveres dos sujeitos envolvidos, crianças em situações de risco e privação, crianças exploradas no mundo do trabalho.

22.2. Incentivar e participar de ações articuladas em rede, entre as organizações da sociedade civil, do Poder Público e do Poder Judiciário no Município, que estabeleçam mecanismos de integração entre os instrumentos de garantia de direitos.

22.3. Fortalecer o sistema de garantia de direitos, por meio das Redes de Proteção social e seu pleno funcionamento com recursos humanos e materiais.

22.4. Garantir que crianças e adolescentes, em situação de trabalho infantil, risco e/ou vulnerabilidade social, sejam incluídas em programas protetivos.

13.5. Encaminhar às redes de proteção social as famílias das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.

22.6. Promover o acesso ao Fundo de Infância e Adolescência – FIA, divulgando, amplamente, as formas de captação e aplicação dos recursos.

22.7. Promover, em conjunto com a Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, a inclusão do adolescente no mundo do trabalho, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade social.

22.8. Participar, de maneira articulada com outras Secretarias Municipais, de programas e serviços de atenção integral à saúde e à segurança da criança e do adolescente, visando prevenir a gravidez precoce, as DST/AIDS e o uso indevido de drogas.

22.9. Cumprir protocolos para encaminhamentos relacionados à violência e uso de substâncias psicoativas.

22.10. Apoiar a criação de um sistema municipal de informações com dados atualizados pelo Poder Público sobre atendimentos e demandas, integrado com todas as ações de políticas de promoção da proteção integral de crianças e adolescentes.

22.11. Efetivar políticas de inclusão e permanência na escola dos adolescentes que se encontram em regime de liberdade assistida e/ou em situação de rua, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, articuladas aos órgãos de proteção à criança e ao adolescente.



22.12. Participar das ações entre as diversas políticas municipais para a criança e o adolescente, colaborando com a disponibilização de informações necessárias para que o Conselho Tutelar alimente o SIPIA.

22.13. Compor, acompanhar e propor participação efetiva na composição do CMDCA.

**META 23 - Estabelecer regime de colaboração com o Governo do Estado do Paraná para que este assuma, gradativamente, a responsabilidade pelo atendimento à demanda dos anos finais do ensino fundamental.**

**ESTRATÉGIAS:**

23.1. Cobrar a ampliação da rede física das Unidades Educacionais Estaduais no Município, construção de prédios custeados pelo Governo do Estado do Paraná, após diálogo com a comunidade escolar, para que o Estado ofereça os anos finais do ensino fundamental.

23.2. Organizar cronograma para que o Estado assuma os anos finais do Ensino Fundamental, assegurando o direito do estudante à escola próxima de sua residência.

**META 24 - Garantir a alimentação escolar adequada às crianças e estudantes atendidos nas unidades educacionais municipais públicas por meio da colaboração financeira da união e dos estados.**

**ESTRATÉGIAS:**

24.1. Garantir que a preparação da alimentação aconteça nas próprias Unidades Educacionais.

24.2. Efetivar o programa da Agricultura Familiar.

**META 25 - Ampliar o acesso à tecnologia de informação e comunicação para toda a rede pública municipal de ensino.**

**ESTRATÉGIAS:**

25.1. Universalizar o acesso à rede mundial de computadores através de banda larga de alta velocidade.

25.2. Consolidar o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) em consonância com as Diretrizes Municipais de Educação.

25.3. Assegurar recursos financeiros para a aquisição de equipamentos de acessibilidade ao computador - adaptações físicas ou órteses, adaptações de hardware e softwares especiais de acessibilidade, caracterizadas tecnologia assistiva.

25.4. Implantar um Portal Educacional possibilitando uma maior interatividade entre os profissionais da rede e a divulgação dos trabalhos desenvolvidos.

25.5. Firmar convênios com a União e o Estado para o financiamento e a manutenção dos recursos tecnológicos nas escolas.

25.6. Destinar recursos financeiros e humanos para a manutenção e assistência técnica do portal educacional, dos equipamentos dos laboratórios de informática



*das unidades educacionais, laboratório itinerante, laptops educacionais e outros, bem como de reposição de peças, substituição e atualização de equipamentos.*

*25.7. Garantir em todas as escolas, espaço específico destinado ao laboratório de informática, que esteja equipado para atender os estudantes de maneira que cada um possa utilizar um computador individualmente por sessão ou aula neste espaço.*

*25.8. Estimular a contratação de profissionais para as atividades de rotina nos laboratórios de informática.*

*25.9. Garantir a ampliação dos recursos tecnológicos e da equipe de profissionais, para atendimento à Educação Infantil, que permitam interatividade entre a criança e equipamento, através de jogos educativos e equipamentos interativos.*

*25.10. Garantir em todas as unidades educacionais, espaço específico para biblioteca com todas as condições necessárias.*

*25.11. Criar a Rede Municipal de Bibliotecas Escolares com um sistema próprio, informatizado e integrado.*

*25.12. Estimular a contratação de profissionais para suporte na organização e supervisão do trabalho desenvolvido nas bibliotecas escolares e para as atividades de rotina nas unidades escolares.*

*25.13. Reestruturar, equipar e manter as bibliotecas das unidades educacionais e da SMED, com ampliação e reposição permanente de acervo."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 25 de setembro de 2020.

**HILDA LUKALSKI**

**Prefeita de Araucária em exercício**